



TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos e equipamentos hospitalares destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde no tratamento e enfrentamento ao COVID-19, no município de Cachoeira do Piriá - PA, conforme condições e exigências, estabelecidas neste termo.

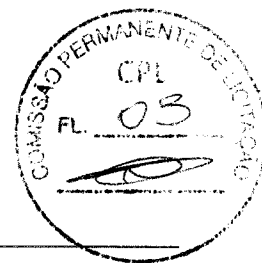
2. DA AQUISIÇÃO E QUANTITATIVO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais solicitados, conforme descrito abaixo, é necessária na forma descrita e quantidade suficiente para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido acetilsalicílico comprimido infantil 100mg	Comprimido	20.000
2	Ácido ascorbico (vitamina C) 100 mg/ml sol. inj. 5ml	Ampola	5.000
3	Azitromicina 500 mg	Comprimido	15.000
4	Complexo B drageas	Unidade	30.000
5	Dipirona 500 mg	Comprimido	15.000
6	Ivermectina 6 mg	Comprimido	7.000
7	Paracetamol 500 Mg	Comprimido	15.000
8	Prednisona 20 Mg	Comprimido	13.000
9	Álcool 70% 1000 ML	Unidade	3.000
10	Álcool 70% gel 5 litros	Litro	500
11	Álcool 70% gel 500 ML	Frasco	3.000
12	Avental de procedimento descartável c/ manga longa	Unidade	5.000
13	Borrifador spray	Unidade	100
14	Cateter p/ Oxigênio (Tipo óculos)	Unidade	2.000
15	Luva de procedimentos Tam G cx /100Unid	Caixa	600
16	Luva de procedimentos Tam. M cx c/100Unid	Caixa	800
17	Luva de procedimentos Tam. P cx c/100Und	Caixa	800
18	Macacão Tyvec branco tamanho XG	Unidade	500
19	Mascara Cirúrgica tripla c/ elástico (Unidade)	Unidade	30.000
20	Mascara de tecido c/ logo do Município	Unidade	16.000
21	Mascara PFF2 com clip nasal sem valvula	Unidade	8.000
22	Teste coronavirus (COVID-19) IgG	Unidade	2.000
23	Óculos de Proteção Transparente Haste preta	Unidade	800
24	Sapatilha pro pé em TNT pacote c/ 100unid.	Caixa	500
25	Termômetro infravermelho digital de testa	Unidade	130
26	Toten C/ Pedal	Unidade	20
27	Touca descartável sanfonada em TNT pacote c/100Unid.	Pacote	500

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Prefeitura por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde necessita do item acima, para manter a garantia dos direitos aos cidadãos, bem como de preservar a saúde dos mesmos.



e dos servidores públicos que estão mantendo a prestação do serviço público no tratamento, orientação e no combate ao coronavírus no Município de Cachoeira do Piriá.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8.666/93, de 21 de Agosto de 1993, e suas alterações, Decretos Municipais nº 036/20, 039/20 e 048/20, Lei Federal nº 13.979/20, Lei Federal nº 14.035/20 e Medida Provisória nº 926 de 20/03/2020.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega é de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de envio da nota de empenho.

5.2. A Nota de Empenho será encaminhada para o fornecedor pelo email: pmcp.financas@gmail.com.

5.3. A entrega deverá ocorrer no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de segunda a sexta-feira das 08h às 14h, cujo endereço de entrega é na Rua Magalhães Barata. Nº 193, Centro – CEP: 68.617-000 – Cachoeira do Piriá-PA.

5.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de no máximo 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. Os materiais deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.

5.8. A presente aquisição será formalizada por meio de Nota de Empenho.

6. GARANTIA

6.1. Os materiais terão garantia de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, as devidas correções.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 – São obrigações da CONTRATANTE:



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07



- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR e armazenar adequadamente os materiais recebidos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constante do solicitado e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste TR;

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR e sua proposta, assumindo como exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.2.3. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário para os itens que necessitam de instruções de uso, com uma versão em português e da rede de assistência técnica autorizada, no que couber.
- 7.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.2.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a iniciar na execução do contrato.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

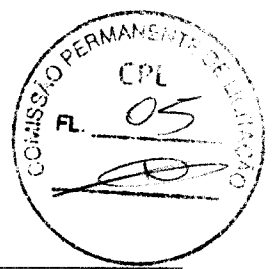
- 8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07



8.2. O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.3. As decisões e providências que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

9.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária;

9.3. Os materiais entregues em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;

9.4. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

10. SANÇÕES

10.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da Nota de Empenho.

Cachoeira do Piriá, 20 de Agosto de 2020.


Samyr da Silva Takeda
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 081/2020